TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - COORDENAÇÃO

COMARCA DE COIMBRA
OBJETIVOS PROCESSUAIS
ANO JUDICIAL 2016/2017

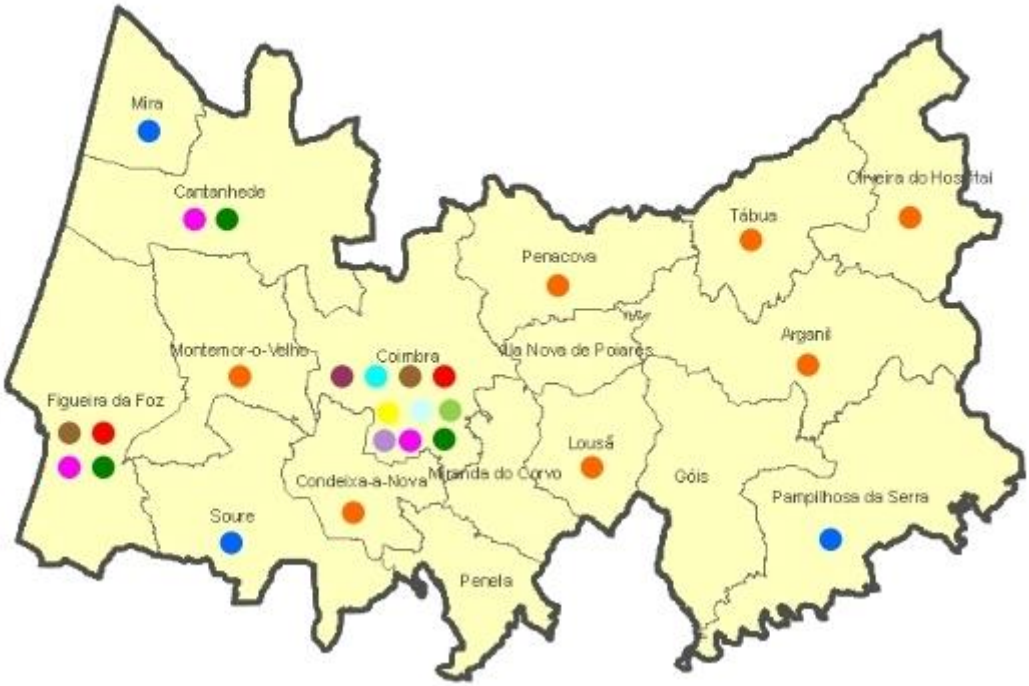

Objetivos processuais 2016/2017

ÁREA CÍVEL

→ **Considerando** que –

- Em resultado do Movimento de Magistrados do Ministério Público, publicado em setembro do corrente ano de 2016, se mantem apenas um lugar de Procurador da República para as **secções cível e de execução da instância central**,

- Dada esta circunstância se tem de manter também a distribuição constante da Ordem de Serviço nº1/2016/PCCBR (republicada através da Ordem de Serviço nº15/2016/PCCBR), no que diz respeito à secção de execução da instância central, nela intervindo os dois senhores Procuradores da República da secção do comércio, para além da senhora Procuradora da República da secção cível, da instância central,

- Por isso também continua a não ser possível a concentração das ações do contencioso patrimonial do Estado apenas num único Magistrado, no caso, a senhora Procuradora da República da secção cível da instância central, com exceção das que correm termos na secção cível da instância local de Coimbra,

- No que especificamente diz respeito às **secções de competência genérica** (especializadas ou não em secções cíveis e secções criminais) das **instâncias locais**, há que ter presente a especificidade da secção cível da instância local de Coimbra, onde correm termos os processos referentes às matérias da competência da secção de comércio que transitaram da extinta comarca de Coimbra,

- Se constatou ser reduzido o prazo antes estabelecido para a propositura de ações de interdição e de inabilitação (2 a 3 meses), por muitas das situações exigirem a intervenção de entidades terceiras,

→**Tendo presente** os Objetivos Estratégicos do Ministério Público para o ano judicial 2016-2017, fixados pela Exmª Senhora Procuradora-Geral da República, através do Despacho nº3/2016, de 30 de setembro,

↔ Nos termos do art.91º, nº3 da LOSJ, na concretização dos objetivos estratégicos estabelecidos superiormente, foi acordado com os senhores Magistrados com funções na **área cível** que os **objetivos processuais** a fixar para o ano judicial de 2016/2017, passarão por –

- Imprimir especial celeridade na propositura das ações de interdição e de inabilitação, apresentando a petição inicial no máximo 4 meses após o pedido de intervenção do Ministério Público

- Conferir especial atenção aos processos referentes a questões de baldios, tomando posição final nos processos administrativos pendentes, durante o 1º semestre de 2017.

- Manter os contactos com as Conservatórias do Registo Civil, no âmbito do novo regime do processo de inventário, relembrando-se o catálogo de boas práticas instituídas pelo senhor Procurador-Geral Distrital através do Memorando nº7/2014, de 20 de outubro

- Cuidar da forma e do modo como são atendidos aqueles que se dirigem aos serviços do Ministério Público, procedendo ao seu atendimento no mais curto espaço de tempo possível, preferencialmente num espaço temporal não superior a 15 dias

- Tratar e remeter para arquivo todos os processos que se mostrem findos, apondo-lhes os necessários “vistos” finais.

- Registar em suporte informático o número de reclamações de créditos apresentadas e de execuções instauradas pelo Ministério Público, permitindo desta forma um conhecimento tão real quanto possível da atividade do Ministério Público

Objetivos processuais 2016/2017

ÁREA LABORAL

↔ **Considerando** que -

- As funções que nesta concreta área de atuação competem ao Ministério Público assumem particular relevo, desde logo pela natureza dos interesses que representa e defende – direitos dos trabalhadores -, ganhando especial incidência na atualidade face à crise económica e às suas incidências no mercado de trabalho.

- Reflexo desta particular natureza, a Exmª Senhora Procuradora-Geral da República, na fixação dos Objetivos Estratégicos para o ano judicial 2016/2017[1], continuou a eleger esta área como uma das áreas estratégicas.

- Se verifica uma alteração no preenchimento do quadro de funcionários da 1ª secção, mercê de uma transferência por promoção e de uma ausência por doença, tendo sido colocados funcionários com reduzida experiência nesta área

- Nesta área, o Ministério Público exerce simultaneamente funções próprias e funções de representação, sendo o exercício das primeiras condicionadas e dependentes de entidades terceiras, nomeadamente do INMLCF, concretamente do Gabinete Médico-Legal de Coimbra, no âmbito dos processos de acidente de trabalho.

- Ao longo do ano transato, com especial incidência a partir de junho/julho, o Gabinete Médico-Legal de Coimbra passou a responder de forma mais célere

↔ **Tendo presente** os Objetivos Estratégicos do Ministério Público para o ano judicial 2016-2017, fixados pela Exmª Senhora Procuradora-Geral da República, através do Despacho nº3/2016, de 30 de setembro,

↔ Nos termos do art.91º, nº3 da LOSJ, na concretização dos <u>objetivos estratégicos estabelecidos superiormente</u>, foi acordado com os senhores Magistrados com funções

[1] Despacho Nº3/2016, de 30 de setembro

na **área laboral** que os **objetivos processuais** a fixar para o ano judicial de 2016/2017, passariam por –

- Proceder ao atendimento dos trabalhadores em prazo razoável, no máximo em 8 dias, se não puder ser no próprio dia em que se deslocam aos serviços.

- Prestar colaboração aos trabalhadores na elaboração das reclamações no âmbito dos processos de Insolvência e dos processos de insolvência, bem como na elaboração da petição inicial nas ações de verificação ulterior de créditos.

- Proceder ao registo dos atendimentos na plataforma Citius

- Manter a intervenção privilegiada no âmbito dos processos de acidente de trabalho, atenta a sua natureza urgente, terminando a fase conciliatória no máximo e tendencialmente, em período não superior a 6 meses.

- Sempre que possível e se mostre viável, utilizar o sistema de videoconferência para inquirição de pessoas que residam ou trabalhem fora da área do município onde se situam a 1ª e a 2ª secção.

Objetivos processuais 2016/2017

ÁREA PENAL – FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

↔ **Considerando** que -

- As funções de representação do Ministério Público na área penal se concretizam nas secções criminais da instância central e nas secções das instâncias local (desdobradas ou não em secções especializadas criminal e cível).

- Para além da representação em sede de audiência de discussão e julgamento, compete aos senhores Magistrados do Ministério Público assegurar a tramitação dos processos distribuídos às respetivas secções.

- Se mantêm três senhores Procuradores da República na secção criminal da instância central

- Nas secções das instâncias locais (desdobradas ou não), não se registam atrasos na intervenção processual dos senhores Procuradores-Adjuntos, aos quais incumbe ainda a instauração de execução por custas e por coimas aplicadas por autoridades administrativas

- Na secção criminal da instância local de Coimbra, as senhoras Procuradoras-Adjuntas têm ainda a seu cargo os atos previstos na lei de Saúde Mental, dado que se localizam em Coimbra as unidades hospitalares competentes

- A partir de setembro do corrente ano, foi colocada na secção criminal da instância local de Coimbra uma senhora Magistrada Judicial auxiliar, a quem compete, além do mais, a realização na secção de proximidade de Soure dos julgamentos por crimes cometidos na área do referido município

- Em qualquer um dos casos, não se registam atrasos na prolação dos respetivos despachos e promoções

→**Tendo presente** os Objetivos Estratégicos do Ministério Público para o ano judicial 2016-2017, fixados pela Exmª Senhora Procuradora-Geral da República, através do Despacho nº3/2016, de 30 de setembro,

↔ Nos termos do art.91º, nº3 da LOSJ, na concretização dos objetivos estratégicos estabelecidos superiormente, foi acordado com os senhores Magistrados com funções na **área penal** (funções de representação) que os **objetivos processuais** a fixar para o ano judicial de 2016/2017, passam por –

- Cumprir os prazos fixados na lei para as respetivas intervenções processuais, com especial atenção a dedicar aos processos que tenham arguidos detidos à sua ordem, bem como aos processos tramitados no âmbito da saúde mental.

Objetivos processuais 2016/2017

ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

↔ **Considerando** que -

- As funções que nesta concreta área de atuação competem ao Ministério Público assumem particular relevo, desde logo porque lhe incumbe, em primeira linha, assegurar a defesa dos interesses, dos superiores interesses, das crianças.

- Reflexo desta particular natureza, a Exmª Senhora Procuradora-Geral da República, na fixação dos Objetivos Estratégicos para o ano judicial 2016/2017[2], elegeu esta área como uma das áreas estratégicas.

- Na generalidade, a tramitação de todos os processos pendentes a cargo dos senhores magistrados está a ser efetuada com regularidade e dentro dos prazos legais.

→**Tendo presente** os Objetivos Estratégicos do Ministério Público para o ano judicial 2016-2017, fixados pela Exmª Senhora Procuradora-Geral da República, através do Despacho nº3/2016, de 30 de setembro,

↔ Nos termos do art.91º, nº3 da LOSJ, na concretização dos objetivos estratégicos estabelecidos superiormente, foi acordado com os senhores Magistrados com funções na **área de família e menores** que os **objetivos processuais** a fixar para o ano judicial de 2016/2017, passarão por –

- Imprimir celeridade aos pedidos de intervenção do Ministério Público, evitando a delonga excessiva na tomada de posição face às questões suscitadas, na sequência do atendimento daqueles que se dirigem a estes serviços.

- Proceder, nos processos tutelares educativos, aos agendamentos por forma a assegurar o prazo de 3 meses para a sua conclusão, conforme dispõe o art.75º, nº4

[2] Despacho nº3/2016, de 30 de setembro

da LTE, sem prejuízo de poder ser prorrogado nos termos constantes da mesma norma.

- Conferir celeridade ao tratamento dos processos para homologação de acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais[3], estimando-se como razoável fixar o prazo máximo de 30 dias.

- Estabelecer o prazo máximo tendencial de 6 meses para a conclusão dos processos para autorização da prática de atos relativos a menores [4].

- Proceder à instrução dos processos de averiguação oficiosa de maternidade e de paternidade, em 6 a 8 meses, tendo presente o prazo de 2 anos fixado no art.1809º, b) do Código Civil, no caso de haver lugar à propositura da ação.

- Promover, no âmbito do atendimento do público, a realização de acordo quanto ao exercício das responsabilidades parentais e quando alcançado submetê-lo a homologação judicial, em representação do(s) menor(es).

- Manter a disponibilidade dos senhores Procuradores-Adjuntos das instâncias locais para o atendimento do público na área de família e menores[5].

- Nestes casos, os senhores Procuradores-Adjuntos das instâncias locais elaboram, na plataforma Citius, as necessárias fichas de atendimento que remeterão eletronicamente para as 1ª e 2ª secções de família e menores da instância central, de acordo com a respetiva competência territorial, acompanhados sempre que possível de toda a documentação disponibilizada, ficando dispensada a sua remessa em suporte físico.

[3] Art.14º do DL 272/2001, de 13 de outubro
[4] Art.2º, nº1, b) e d) do cit. DL 272/01
[5] Providências cíveis – regulação das responsabilidades parentais, incumprimentos, pedidos de alteração das responsabilidades parentais

Objetivos processuais 2016/2017

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS

↔ **Considerando** que -

- As funções que nesta concreta área de atuação competem ao Ministério Público assumem particular importância e acuidade, uma vez que se refletem na liberdade individual dos cidadãos.

- É aqui que estão em jogo os direitos, liberdades e garantias de quem ingressa no sistema prisional, seja por que está preso preventivamente, seja porque cumpre pena privativa de liberdade em que foi condenado.

- Estão em causa matérias que entroncam na defesa dos direitos humanos, área que a Exmª Senhora Procuradora-Geral da República, na fixação dos Objetivos Estratégicos para o ano judicial 2016/2017[6], elegeu como uma das áreas prioritárias.

- No TEP, tribunal de competência alargada, sedeado em Coimbra, estão colocados 3 Magistrados Judiciais e 3 Magistrados do Ministério Público, sendo estes assessorados por uma senhora funcionária.

→**Tendo presente** os Objetivos Estratégicos do Ministério Público para o ano judicial 2016-2017, fixados pela Exmª Senhora Procuradora-Geral da República, através do Despacho nº3/2016, de 30 de setembro,

↔ Nos termos do art.91º, nº3 da LOSJ, na concretização dos objetivos estratégicos estabelecidos superiormente, foi acordado com os senhores Magistrados em funções no **TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS** que os **objetivos processuais** a fixar para o ano judicial de 2016/2017, passam essencialmente por -

- Zelar pelo cumprimento dos prazos fixados na lei, nomeadamente no que concerne à apreciação da liberdade condicional.

[6] Despacho nº3/2016, de 30 de setembro

- Reforçar a presença e o acompanhamento do Ministério Público nos estabelecimentos prisionais.

Coimbra, 07 de novembro de 2016

A Magistrada Coordenadora

_____

(Maria José Valente de Melo Bandeira)